



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 009/2026 **Processo Administrativo Nº. 053/2026**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE BARRACAS (3x3m), FORNECIDAS PELA PERMITENTE E DE ÁREAS PARA FOOD TRUCKS, VISANDO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE PASSABÉM 2026.

O Município de Passabém/MG, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça São José, Centro, nº300, Passabém, Minas Gerais, CEP:35.810-000 inscrita no CNPJ Nº: 18.299.511/0001-11, representada neste ato pelo prefeito municipal Luciano de Sá Madureira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Narciso Fernandes Vieira, Nº 252, Casa, Centro, Passabém-MG, CEP nº:35.810-000, no uso de suas prerrogativas legais e por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público, regido no que couber pela Lei Orgânica do Município, subsidiariamente à Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, a seleção de interessados na obtenção de permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaços destinados à instalação de barracas padronizadas de 3x3 metros, fornecidas pela Permitente, e de áreas destinadas à instalação de food trucks, para a comercialização de comidas, bebidas e demais gêneros alimentícios autorizados durante a realização da Tradicional Festa de Agosto de Passabém 2026.

O evento será realizado nos dias 14 e 15 de agosto de 2026, nas dependências do Campo Municipal de Passabém/MG, observadas as condições, critérios e exigências estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste chamamento público consiste na seleção de interessados na obtenção de permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaços destinados à instalação de barracas padronizadas de 3x3 metros, fornecidas pela Permitente, e de áreas destinadas à instalação de food trucks, para a comercialização de comidas, bebidas e demais gêneros alimentícios autorizados durante a realização da Tradicional Festa de Agosto de Passabém, nos dias 14 e 15 de agosto de 2026. O evento será realizado no campo municipal de Passabém/MG, conforme especificações no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS

TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE PASSABÉM 2026		
QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
BARRACAS DESTINADAS A COMERCIANTES RESIDENTES OU ESTABELECIDOS EM OUTROS MUNICÍPIOS		
10	Cessão	Barracas 3m x 3m na cor branca com pé direito mínimo de 2,2m de altura, para a COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU BEBIDAS, com balcão, montada em perfil e calhas com cobertura tipo chapéu de bruxa. a) As barracas objetos deste item serão fornecidas pela cedente; bem como o banner de identificação em lona. b) Nas barracas poderão ser comercializados quaisquer gêneros alimentícios, tais como: refeições, lanches, petiscos, doces, sobremesas, produtos alimentícios industrializados ou artesanais, bem como bebidas lícitas, alcoólicas e não alcoólicas, observadas as normas sanitárias, de segurança e demais legislações aplicáveis. c) O valor mínimo de cada barraca será a partir de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo período de 14 e 15 de agosto de 2026.
BARRACAS DESTINADAS A COMERCIANTES RESIDENTES OU ESTABELECIDOS EM OUTROS MUNICÍPIOS		
02	Cessão	Barracas 3m x 3m na cor branca com pé direito mínimo de 2,2m de altura, para a comercialização EXCLUSIVA DE BEBIDAS, com balcão, montada em perfil e calhas com cobertura tipo chapéu de bruxa. d) As barracas objetos deste item serão fornecidas pela cedente; bem como o banner de identificação em lona. e) Nas barracas poderão ser comercializados quaisquer gêneros alimentícios, tais como: refeições, lanches, petiscos, doces, sobremesas, produtos alimentícios industrializados ou artesanais, bem como bebidas lícitas, alcoólicas e não alcoólicas, observadas as normas sanitárias, de segurança e demais legislações aplicáveis. f) O valor mínimo de cada barraca será a partir de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo período de 14 e 15 de agosto de 2026.
FOOD TRUCKS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS		
02	Cessão	Será cedido, pelo Município de Passabém/MG, espaços destinados à INSTALAÇÃO DE FOOD TRUCKS, para exploração comercial de alimentação e bebidas durante a Tradicional Festa de Agosto de Passabém 2026. a) Os Food Trucks deverão ser de propriedade ou estar regularmente autorizados pelo participante, atendendo às normas de segurança, higiene e funcionamento exigidas pela legislação vigente; b) Nos Food Trucks poderão ser comercializados quaisquer gêneros alimentícios, refeições, lanches, petiscos, doces,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

		sobremesas, produtos alimentícios industrializados ou artesanais, bem como bebidas lícitas, alcoólicas e não alcoólicas, observadas as normas sanitárias, de segurança e demais legislações aplicáveis; c) O valor mínimo para utilização do espaço de cada Food Truck será a partir de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelo período de 14 e 15 de agosto de 2026.
BARRACAS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A COMERCIANTES RESIDENTES OU ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG		
04	Cessão	Barracas 3m x 3m na cor branca com pé direito mínimo de 2,2m de altura, para a COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU BEBIDAS , com balcão, montada em perfil e calhas com cobertura tipo chapéu de bruxa. a) As barracas objetos deste item serão fornecidas pela cedente; bem como o banner de identificação em lona. b) Nas barracas poderão ser comercializados quaisquer gêneros alimentícios, tais como: refeições, lanches, petiscos, doces, sobremesas, produtos alimentícios industrializados ou artesanais, bem como bebidas lícitas, alcoólicas e não alcoólicas, observadas as normas sanitárias, de segurança e demais legislações aplicáveis. c) O valor mínimo de cada barraca será a partir de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelo período de 14 e 15 de agosto de 2026.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal: www.passabem.mg.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura

2.2. O credenciamento será gratuito e realizado por meio do preenchimento pelos interessados da Ficha de Inscrição, conforme modelo anexo ao presente Edital, a ser entregue pessoalmente no dia do leilão na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.3. Os interessados deverão comparecer no dia **28/07/26 às 9 horas, na sede da Prefeitura Municipal, onde será realizado a Sessão de lances**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Passabém, localizada na Praça São José, Centro, nº 300, Passabém, Minas Gerais.

2.4. A cedente se responsabiliza em ceder energia elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos durante a tradicional Festa de Agosto de Passabém em 14 e 15 de Agosto, ficando de responsabilidade do cedente a instalação da lâmpada elétrica dentro da barraca.

2.5. A comercialização de todos os produtos, deverá respeitar os preços praticados nos eventos da região, não podendo haver comercialização de bebidas ou comidas com preços muito abaixo do normal, bem como em valores considerados abusivos, sendo tal prática passível de cancelamento da cessão mediante fiscalização e constatação do abuso de preços durante a realização do Tradicional Festa de Agosto de Passabém.

2.6. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; bem como a comercialização de alimentos em espetos.

2.7. É obrigatório o uso de acessórios de higiene tais como: luva, máscara, touca e/ou boné para a manipulação de alimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.8. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

2.9. É proibida a utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

O resultado da seleção será divulgado conforme cronograma abaixo, no sítio eletrônico da prefeitura de Passabém, endereço: www.passabem.mg.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

3.1. CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital de chamamento público	17/07/2026	Sítio eletrônico da prefeitura www.passabem.mg.gov.br e quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Interposição de recurso do Edital	20/07/2026 à 21/07/2026	Protocolo junto a Secretaria de Cultura e Turismo
Resultado do recurso e homologação final do edital	23/07/2026	Sítio eletrônico da prefeitura www.passabem.mg.gov.br e quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Credenciamento/Inscrição e Leilão das barracas	28/07/2026 às 9h	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Passabém.
Homologação final dos habilitados	29/07/2026	Sítio eletrônico da prefeitura www.passabem.mg.gov.br e quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Envio do boleto aos habilitados	29/07/2026	Através do meio de comunicação fornecido na ficha de inscrição
Envio do comprovante de pagamento	29/07/2026 à 03/08/2026	Email secretaria de cultura e turismo cultura@passabem.mg.gov.br
Assinatura do Termo de Permissão de uso e; Assinatura da Declaração e termo de Compromisso Sanitário	04/08/2026	Presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Praça São José, 300 - Centro, Passabém/MG ou envio para o email cultura@passabem.mg.gov.br

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1. Em se tratando de pessoa física:

a) Documento oficial de identificação com foto, válido em território nacional (RG, CNH ou equivalente); original e cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); original e cópia
- c) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 (noventa) dias, podendo ser conta de luz, água, telefone ou outro documento oficial que evidencie o endereço de residência do interessado.
- d) Comprovação de experiência na operação de barracas e/ou food trucks em eventos de porte semelhante na região, mediante a apresentação de documento que comprove a participação em, no mínimo, 01 (um) evento realizado nos 03 (três) anos antecedentes à data da inscrição neste credenciamento.
- e) Ficha de Credenciamento / Inscrição (ANEXO II), devidamente preenchida e assinada pelo interessado, contendo todas as informações solicitadas, com todos os campos obrigatórios preenchidos de forma legível e sem rasuras.
- f) Termo de Compromisso de combate ao trabalho infantil e adolescente (ANEXO III)
- g) Autorização de representação, se for o caso. (ANEXO VII)

4.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Documento oficial de identificação com foto, válido em território nacional (RG, CNH ou equivalente) do interessado; original e cópia.
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); original e cópia.
- c) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 (noventa) dias, podendo ser conta de luz, água, telefone ou outro documento oficial que evidencie o endereço de residência do interessado.
- d) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)(o CNAE deverá ser compatível ao objeto deste Edital)
- h) Comprovação de experiência na operação de barracas e/ou food trucks em eventos de porte semelhante na região, mediante a apresentação de documento que comprove a participação em, no mínimo, 01 (um) evento realizado nos 03 (três) anos antecedentes à data da inscrição neste credenciamento.
- i) Ficha de Credenciamento / Inscrição (ANEXO II), devidamente preenchida e assinada pelo interessado, contendo todas as informações solicitadas, com todos os campos obrigatórios preenchidos de forma legível e sem rasuras.
- j) Declaração que não emprega menor (ANEXO IV)
- k) Autorização de representação, se for o caso. (ANEXO VII)

4.3. A comprovação da atividade, tanto por pessoa física quanto por pessoa jurídica, deverá ser realizada mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- 4.3.A. Fotografias que demonstrem a participação em eventos, com data identificável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.B. Contratos, termos de prestação de serviços ou documentos equivalentes firmados com organizadores de eventos públicos ou privados;

4.3.C. Alvarás sanitários ou autorizações expedidas por órgãos públicos em nome do interessado, referentes à atividade de comercialização de alimentos e bebidas.

4.3.D. Atestado de capacidade técnica.

4.4. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos deverão ser apresentados no ato do leilão e serão conferidos após a aprovação do lance. Na mesma oportunidade, será realizada a análise da documentação apresentada e, estando em conformidade com as exigências deste Edital, o concorrente será declarado habilitado.

5.2. Caso seja constatada qualquer divergência, irregularidade, ausência de documento exigido ou o descumprimento de qualquer requisito previsto neste Edital, o concorrente será inabilitado, sendo convocado o interessado subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação e conferência da documentação, sucessivamente, até que seja encontrado participante que atenda integralmente às exigências editalícias.

5.3. O envelope deverá estar colado e inviolável, contendo todos os documentos e anexos, exceto a ficha de credenciamento/inscrição, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 “ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO” NOME/RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO
--

5.4. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

5.5. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, correio ou outro meio eletrônico, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado comparecer no prazo e local estabelecidos para a entrega e conferência documental.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1. A abertura dos envelopes ocorrerá após a aprovação do respectivo lance, ocasião em que a Comissão Organizadora do Evento, com o apoio da Comissão de Licitações, procederá à conferência e ao julgamento da documentação apresentada.

6.2. Será declarado habilitado o concorrente que atender integralmente às exigências deste Edital e apresentar toda a documentação prevista na Cláusula Segunda.

6.3. Neste mesmo ato do leilão, imediatamente após a declaração de habilitação de cada concorrente, será facultada aos demais participantes a apresentação de impugnação à habilitação e recursos contra os habilitados, que deverão ser formalizados oralmente e registrados em ata, para análise e decisão imediata pela Comissão.

6.4. Caso o concorrente seja inabilitado, será convocado o concorrente classificado na posição imediatamente subsequente, observando-se a ordem dos lances, para apresentação e análise de sua documentação, repetindo-se o procedimento até a habilitação de participante que cumpra todas as exigências editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE ESCOLHA E DESEMPATE

7.1. Somente será aceita habilitação em nome de 01(um) proponente, (pessoa física e/ou jurídica).

7.2. Para oportunizar mais participantes, só será permitida a cessão de 01 (um) espaço por proponente, salvo se não houver proponentes para suprir o número de barracas cedidas, o proponente poderá obter a cessão de mais uma barraca.

7.3. Efetivada a habilitação, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

7.4 Serão aceitas habilitações por meio de terceiros, mediante a apresentação dos documentos exigidos:

7.4.A. Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;

7.4.B. Documento oficial com foto (RG, CNH ou outro equivalente) original e cópia daquele que concedeu a procuração e daquele que pretende credenciar.

8. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. A sessão de lances, conforme previsto, será realizada no dia **28/07/2026 às 9 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Passabém, localizada na Praça São José, Centro, nº 300, Passabém, Minas Gerais.

8.2. A sessão iniciará com sorteio das 4 (quatro) barracas destinadas aos munícipes, dentre as 16 disponíveis conforme mapa de localização ANEXO I. Não havendo interessados suficientes para preenchimento das 4 (quatro) barracas, as que restarem serão disponibilizadas aos demais concorrentes residentes fora do município.

8.3. As 10 (dez) barracas destinadas à comida e bebida serão sorteadas e disputadas por ordem do sorteio da localização das barracas.

8.4. As 02 (duas) barracas destinadas exclusivamente à bebida já estão previamente demarcadas, conforme Anexo I, sendo a escolha da localização realizada de acordo com a classificação obtida em razão do maior lance ofertado.

8.5. Os 02 (dois) espaços destinados aos food trucks já estão previamente demarcados, conforme ANEXO I, sendo a escolha da localização realizada de acordo com a classificação obtida em razão do maior lance ofertado.

8.6. Todas as barracas/espaço tanto aquelas destinadas aos munícipes quanto as demais serão por meio do procedimento de disputa por maior lance, uma a uma, sendo inserido em ata os nomes de cada vencedor.

8.7. Os lances serão ofertados pelos participantes com acréscimos mínimos de R\$50,00 (cinquenta reais) entre cada lance, até declarado o lance vencedor de cada barraca.

8.8. Na realização da Sessão de Lances, o interessado deverá estar presente, presumindo-se a desistência do espaço em sua ausência, salvo representado por procuração.

9. DO PAGAMENTO DA OUTORGA E DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE

9.1. Os interessados habilitados terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da homologação final do resultado, para efetuar o pagamento do boleto referente ao valor da outorga, o qual será encaminhado previamente pela Administração Municipal por e-mail, whatsapp ou entregue presencialmente, conforme os dados informados no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. O não pagamento do valor da outorga no prazo estabelecido implicará a perda automática do direito à permissão de uso, independentemente de notificação.

9.3. Na hipótese de desistência, desclassificação ou perda do direito à permissão em razão da ausência de pagamento, será convocado o concorrente classificado na posição imediatamente subsequente para assumir a vaga, observada a ordem de classificação e o valor do lance por ele ofertado.

9.4. Havendo empate entre os concorrentes classificados, a definição do convocado será realizada por meio de sorteio público, lavrando-se o respectivo registro em ata.

9.5. Não havendo concorrentes classificados para preenchimento das vagas remanescentes, o Município poderá promover novo Chamamento Público para a ocupação dos espaços disponíveis, observadas as disposições deste Edital.

10. DA PERMISSÃO

10.1. Os permissionários apresentarão o comprovante de pagamento da outorga referente ao evento e o município lavrará o termo de Permissão, concedida em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio.

10.2. A permissão poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, bem como no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste edital e de orientações/determinações da Comissão Organizadora, sendo que neste último caso não caberá ao permissionário ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

10.3. O permissionário deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área permitida em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da Permissão. Sendo até o dia 14 de agosto de às 14h, esteja tudo pronto para vistoria;

10.4. A exploração da área permitida deverá ser feita somente pela empresa ou pessoa permitida, não podendo sublocar o espaço, sob pena de imediata rescisão da Permissão.

10.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Permissionário a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Municipal;

10.6. Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Permissão, no prazo previsto, a equipe organizadora poderá convocar o próximo credenciado interessado, para assiná-lo;

10.7. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da permissão, que é parte integrante desse chamamento público.

10.8. O Termo de Permissão a ser assinado está contido no ANEXO V.

10.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente chamamento público.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. A vigência do Termo de Permissão é exclusiva para os dias 14 e 15 de agosto de 2026, durante a realização da tradicional FESTA DE AGOSTO DE PASSABÉM.

11.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

evento, conforme Programação a ser disponibilizada após a assinatura do Termo de Permissão, pela secretaria requisitante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PERMISSIONÁRIO (A)

12.1. O (A) Autorizado (a) deverá atender às seguintes obrigações:

12.2. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

12.3. Manter a organização, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

12.4. Zelar pela área, objeto da Permissão, e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

12.5. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

12.6. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas disponibilizadas pela Administração (barracas), que serão vistoriadas ao final, no momento da desocupação dos espaços;

12.7. Não suspender suas atividades durante o horário de realização do evento sem prévia e expressa autorização dos Organizadores;

12.8. As barracas disponibilizadas pela Prefeitura terão dimensões de 3m x 3m, testeira padronizada não sendo permitidas alterações estruturais sem autorização prévia da organização.

12.9. Os food trucks deverão permanecer exclusivamente nos espaços previamente demarcados, respeitando a área autorizada.

12.10. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

12.11. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada.

12.12. Será exigido o uso de mangueira 1/4" revestida em aço galvanizado para gás, devidamente certificada, para a operação dos equipamentos utilizados pelo permissionário.

12.13. Por medida de segurança, recomenda-se que cada barraca disponha de extintor de incêndio adequado, em perfeitas condições de uso e facilmente acessível durante todo o evento, devidamente carregado e dentro do prazo de validade

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não havendo número suficiente de interessados habilitados para ocupação de todas as barracas e espaços disponibilizados neste Edital, o Município de Passabém/MG poderá publicar novo Edital de Chamamento Público destinado ao preenchimento das vagas remanescentes, permanecendo válidas as demais disposições deste instrumento.

13.2. A execução dos serviços será acompanhada pela Equipe Organizadora e fiscalizada pela equipe de Produção contratada pelo Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. Será realizada vistoria (antes e durante o evento) pela Vigilância Sanitária Municipal para averiguação do cumprimento das normas da Resolução N° 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA.

13.4. O Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais realizará vistoria prévia para fins de obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e liberação do evento pela instituição, conforme PET (Projeto de Eventos Temporários) nos termos da legislação vigente e da Instrução Técnica-33 (Eventos Temporários) de 2013, 2ª edição.

13.5. Fica expressamente vedada ao permissionário a afixação de lonas de grande dimensão para identificação da barraca, bem como de faixas, banners, adesivos ou quaisquer materiais contendo propaganda político-partidária. Será permitida apenas a exposição de cartazes e cardápios relacionados aos produtos comercializados, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

não prejudiquem a padronização visual estabelecida pela organização do evento.

13.6. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do permissionário e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

13.7. Os casos omissos serão encaminhados à Comissão Organizadora do Evento, a qual, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Assessoria Jurídica do Município, expedirá os atos e decisões necessárias à fiel realização do processo de seleção dos Permissionários.

13.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Ferros/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

13.9.A. ANEXO I - Mapa de localização das barracas e food trucks.

13.9.B. ANEXO II - Ficha de credenciamento / inscrição

13.9.C. ANEXO III - Termo de compromisso de combate ao trabalho infantil e adolescente.

13.9.D. ANEXO IV - Declaração que não emprega menor.

13.9.E. ANEXO V - Minuta de Termo de Permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaços destinados à instalação de barracas e food trucks.

13.9.F. ANEXO VI - Declaração e Termo de Compromisso Sanitário

13.9.G. ANEXO VII - Autorização de representação.

Passabém/MG, 17 de julho de 2026 .

Meiry Lany Silva Duarte
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Yasmim Emily Monteiro Duarte
CONTROLE INTERNO

Dara de Oliveira Fernandes Silvestre
ASSESSORIA JURÍDICA



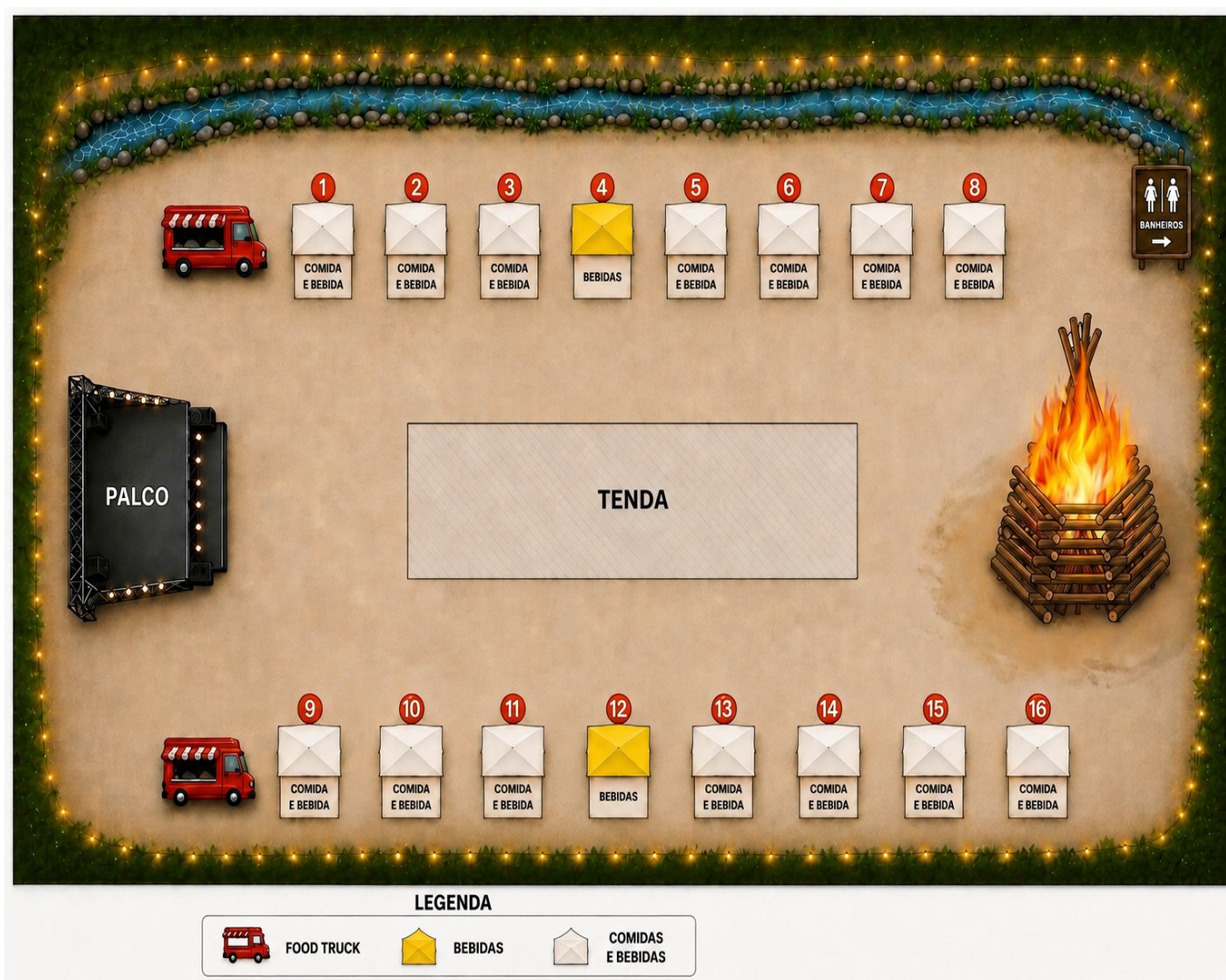
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 009/2026
Processo Administrativo Nº. 053/2026

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS E FOOD TRUCKS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 009/2026
Processo Administrativo Nº. 053/2026

FICHA DE CREDENCIAMENTO / INSCRIÇÃO Nº: _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO AO CREDENCIAMENTO:

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço Completo: _____

Cidade: _____ UF: MG CEP: _____

E-mail: _____

WhatsApp: _____

CATEGORIA DE CREDENCIAMENTO

☐

Bebida

☐

Barraca de Comida e Bebida

☐

Food Truck

NOME PARA IDENTIFICAÇÃO DA BARRACA / FAIXA DE TESTEIRA

(Informe exatamente como deseja que o nome apareça na testeira/faixa frontal da barraca. Evite abreviações ou siglas não reconhecidas pelo público)

Passabém/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Permissionário

Nº da Barraca: _____ (preenchimento da comissão após o leilão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 009/2026
Processo Administrativo Nº. 053/2026

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL
E ADOLESCENTE**

OBJETO: Aplicação das medidas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e adolescente

Nome da pessoa física: _____

CPF nº.: _____ RG n.: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante o Município de PASSABÉM, sob as seguintes condições:

OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER: Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos, no evento “Tradicional Festa de Agosto de Passabém”, realizado pelo município de PASSABÉM. Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico.

Assim, desde já fica ciente que caso verificado o descumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 02 (dois) anos do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de PASSABÉM.

Passabém/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Permissionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 009/2026
Processo Administrativo Nº. 053/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, com sede na cidade de _____,
_____, à Rua _____, nº _____, bairro _____,
Interessada em participar do Processo de Chamamento Público em epígrafe,
instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a).

brasileiro, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Passabém/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Permissionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 009/2026

Processo Administrativo Nº. 053/2026

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO NA FORMA ONEROSA
TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça São José, Centro, nº300, Passabém, Minas Gerais, CEP:35.810-000 inscrita no CNPJ Nº: 18.299.511/0001-11, representada neste ato pelo prefeito municipal LUCIANO DE SÁ MADUREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Narciso Fernandes Vieira, Nº252, Casa, Centro, Passabém-MG, CEP nº:35.810-000, doravante denominado permitente, e _____, CPF/CNPJ _____, por seu representante abaixo assinado, residente e domiciliado (a) à _____, telefone _____, denominado(a) permissionário(a), celebram o presente termo de Permissão de uso oneroso de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. É objeto do presente termo, a permissão de pessoa física/jurídica, para uso oneroso de espaço público, para PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE BARRACAS (3X3M), FORNECIDAS PELA PERMITENTE E DE ÁREAS PARA FOOD TRUCKS, VISANDO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE PASSABÉM 2026, DURANTE OS DIAS 14 E 15 DE AGOSTO DE 2026, O EVENTO SERÁ REALIZADO NO CAMPO MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG.

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

1. Os espaços ora permitidos são destinados À INSTALAÇÃO DE BARRACAS (3X3M), FORNECIDAS PELA PERMITENTE E DE ÁREAS PARA FOOD TRUCKS, VISANDO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE PASSABÉM 2026, DURANTE OS DIAS 14 E 15 DE AGOSTO DE 2026, O EVENTO SERÁ REALIZADO NO CAMPO MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG.

CLÁUSULA III –DO PREÇO DE OUTORGA

1. Pela utilização do espaço durante todo o período do evento o Permissionário pagará o valor de R\$ _____

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente contrato é para os dias 14 e 15 DE AGOSTO DE 2026 , improrrogáveis.

2. No vencimento ou rescisão do presente contrato, o permissionário deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo, sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar, por ação ou omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA V - DA PERMISSÃO DE USO

1. A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, intransferível e pelo prazo determinado na cláusula I e III.
2. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço permitido, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia do Permissionário, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o Permissionário com aqueles resultantes da utilização da nova área.
3. A fiscalização dos ESPAÇOS E DAS BARRACAS será realizada pela equipe organizadora designada pela Administração e pela Produção contratada para o acompanhamento das atividades do evento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

1. O Permissionário deverá atender às seguintes obrigações:
 - a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
 - b) Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Permissão de uso, sob pena de pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor pago pela Permissão de uso da barraca, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros.
 - c) Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o Permissionário a não suspender suas atividades durante o horário de realização do evento sem prévia e expressa autorização da Administração.
 - d) Ao final das festividades, o Permissionário deverá restituir a barraca à Administração no mesmo estado em que foram recebidas. Os danos porventura causados serão de exclusiva responsabilidade do Permissionário.
 - e) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.
 - f) Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
 - g) Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos.
 - h) Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico, durante os dias da realização do evento.
 - i) O Permissionário se compromete a não proceder à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. Devendo o permissionário fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: “É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS DE IDADE.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênicas - sanitária.
- k) A sonorização utilizada em toda a área do evento será a dos palcos do evento e ficará a cargo do PERMITENTE. Portanto, fica proibida a utilização de sonorização particular nas barracas, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.
- l) A barraca deverá ser mantida em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária, sendo que caixas, embalagens e afins já utilizadas, não poderão ser armazenadas nas áreas internas e externas da barraca, devendo ser acondicionados em local próprio indicado pelo AUTORIZADOR.
- m) É de exclusiva responsabilidade do interessado zelar pela boa higiene da praça de alimentação; cada barraca deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário. O material recolhido deverá ser acondicionado em local próprio, conforme designação do Município. A área no entorno das barracas deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa.
- n) O Permissionário se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas, tais como usar roupas adequadas no trato com alimentação, tais como: luva, máscara e touca ou boné.
- o) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa do Permissionário.
- p) Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.
- q) Os vasilhames de bebidas oferecidas ao público pela Permissionária deverão ser de plástico, latas ou acrílico, não podendo, em hipótese alguma, fornecer alimentos e bebidas em recipientes de vidro.
- r) Não será permitida a venda de carne em espetos de madeira durante o evento.
- s) É expressamente proibida propaganda política dentro das barracas ou no exterior delas.
- t) Os permissionários apresentarão o comprovante de pagamento da outorga referente ao evento e o município lavrará o termo de Permissão, concedida em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido em até 03 dias úteis após a homologação.
- u) O não pagamento da taxa no prazo estipulado implicará a perda automática da vaga, com a convocação do próximo interessado da lista de classificação ou por meio de nova chamada pública, se necessário.
- v) Em caso de desistência após o pagamento, não haverá devolução dos valores pagos, salvo se o evento for cancelado por decisão da organização.
- w) O Permissionário deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da Permissão.

x) Recomenda-se que, até as 14h do dia 14 de agosto de 2026, todas as instalações e equipamentos estejam devidamente montados, organizados e em condições de funcionamento, a fim de possibilitar a realização da vistoria pela Vigilância Sanitária Municipal e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

1. O MUNICÍPIO DE PASSABÉM se obriga a:

- a. Instalar as barracas em local adequado, dentro da legislação vigente.
- b. Fornecer a lona de identificação das barracas e food trucks se necessário.
- c. Ofertar energia elétrica.
- d. Permitir ao Permissionário livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta Permissão de uso.
- e. Dar ao Permissionário todas as condições necessárias para usufruir do imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso.
- f. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

1. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pelo PERMITENTE, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.
2. A fiscalização dos espaços e das barracas será realizada pela equipe organizadora designada pela Administração Municipal, em conjunto com a Produção contratada para o acompanhamento das atividades do evento, competindo-lhes verificar o cumprimento das disposições constantes neste Termo de Compromisso. Ao término do evento, a Produção apresentará à Administração Municipal relatório circunstanciado contendo as ocorrências verificadas durante a fiscalização.
3. Constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Compromisso por parte do interessado, conforme apurado pela fiscalização e registrado no relatório final, este ficará automaticamente impedido de continuar exercendo suas atividades no evento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, bem como terá suspenso, pelo prazo de 02 (dois) anos, o direito de participar de eventos promovidos pelo Município de Passabém.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da Administração, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao Permissionário qualquer direito à indenização, nas seguintes hipóteses:
 - a) Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.
 - b) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Administração e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.
 - c) Quando não observar todas as exigências de segurança com as barracas e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não responderá à Administração por qualquer acidente porventura ocorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.
- e) Não atender às determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.
- f) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X - CASOS OMISSOS

- 1. Os casos omissos serão encaminhados à Comissão Organizadora do Evento, a qual, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Assessoria Jurídica do Município, expedirá os atos e decisões necessárias à fiel realização do processo de seleção dos Permissionários.

CLÁUSULA XI - DO FORO

- 1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ferros (MG) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Pelo Permissionário foi dito que aceitava o presente termo que lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor.
- 2.

Passabém/MG, _____ de _____ de 2026.

Luciano de Sá Madureira
Permitente

Assinatura do Permissionário

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 009/2026
Processo Administrativo Nº. 053/2026

DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO SANITÁRIO

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, representante legal da barraca/food truck
denominado _____, inscrito(a),
quando couber, no CNPJ nº _____, na condição de
permissionário(a) participante do Edital de Chamamento Público para permissão de uso de espaços
destinados à exploração temporária de barracas e food trucks promovido pelo Município de
Passabém, DECLARO, para os devidos fins, que li, compreendi e estou de pleno acordo com as
exigências sanitárias e demais normas aplicáveis ao evento.

Declaro estar ciente das disposições da Resolução RDC ANVISA nº 216/2004, da Resolução RDC
ANVISA nº 656/2022, da Lei Federal nº 6.437/1977 e das demais legislações sanitárias federais,
estaduais e municipais vigentes, comprometendo-me a observar rigorosamente todas as normas
relativas à manipulação, preparo, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos e
bebidas durante toda a realização do evento.

Declaro, ainda, que, caso ocorra doença transmitida decorrente de falhas na manipulação, preparo,
conservação, transporte ou comercialização de alimentos e bebidas sob minha responsabilidade,
assumirei integralmente as responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo
das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Para tanto, COMPROMETO-ME a cumprir integralmente as seguintes obrigações:

I – CONDIÇÕES DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Manter a barraca, food truck ou estrutura de comercialização organizada, limpa, higienizada e em
perfeitas condições de funcionamento, protegida contra poeira, insetos, pragas e demais fontes de
contaminação, utilizando equipamentos, utensílios e superfícies lisas, laváveis, resistentes e em bom
estado de conservação.

II – HIGIENE DAS MÃOS E DOS MANIPULADORES

Na impossibilidade de disponibilização de pia com água corrente no local do evento, manter álcool
etílico a 70% (líquido ou em gel) em quantidade suficiente para a higienização frequente das mãos
dos manipuladores, especialmente antes do início das atividades, após manipular dinheiro, após
utilizar sanitários, após interrupções do trabalho e sempre que houver risco de contaminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os manipuladores deverão manter unhas curtas, limpas e sem esmalte, cabelos presos ou protegidos, utilizar vestimenta limpa e adequada às atividades e não utilizar adornos como anéis, pulseiras, relógios, brincos ou similares durante a manipulação dos alimentos.

III – PREPARO E ORIGEM DOS ALIMENTOS

Quando os alimentos forem preparados ou pré-preparados fora do local do evento, estes deverão ser provenientes de estabelecimento regularizado e em condições higiênico-sanitárias adequadas, garantindo-se a manutenção das temperaturas exigidas durante o transporte, armazenamento e comercialização, bem como os registros exigidos pela legislação, quando aplicáveis.

IV – CONTROLE DE TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO

Manter os alimentos refrigerados abaixo de 5°C, os congelados abaixo de -12°C e os alimentos quentes acima de 60°C, conservando-os protegidos contra contaminação e acondicionados em recipientes limpos, adequados e devidamente tampados.

V – TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO

Transportar e armazenar alimentos em recipientes apropriados, limpos, íntegros e fechados, sendo vedado o contato direto com o piso, solo ou superfícies contaminadas.

VI – PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, BEBIDAS E PREVENÇÃO DE ADULTERAÇÃO

Comercializar somente produtos industrializados e bebidas com rotulagem íntegra, legível e dentro do prazo de validade, contendo identificação do fabricante e do lote, sendo proibida a venda de produtos sem procedência conhecida, reembalados irregularmente, fracionados de forma inadequada ou com prazo de validade vencido.

As bebidas alcoólicas deverão possuir procedência comprovada, sendo obrigatoriamente adquiridas em embalagens originais e lacradas pelo fabricante. Quando houver preparo de drinks ou bebidas no local, a abertura das embalagens e a manipulação deverão ocorrer exclusivamente no momento do preparo para consumo imediato, sendo vedado o reaproveitamento de sobras, a reutilização de embalagens ou qualquer prática que comprometa a qualidade e a segurança do produto.

Declaro estar ciente dos riscos decorrentes da comercialização de bebidas adulteradas, especialmente aquelas contaminadas por metanol, assumindo inteira responsabilidade pela procedência, qualidade e segurança das bebidas disponibilizadas ao consumidor.

VII – SAÚDE DOS MANIPULADORES

Comprometo-me a impedir que pessoas com sintomas compatíveis com doenças infectocontagiosas, gastrointestinais ou lesões que possam contaminar alimentos realizem atividades de manipulação, comunicando imediatamente qualquer situação à Vigilância Sanitária, quando necessário.

VIII – FISCALIZAÇÃO

Reconheço que estarei sujeito(a), durante todo o evento, à fiscalização da Vigilância Sanitária, da equipe organizadora designada pela Administração Municipal e da Produção responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhamento das atividades do evento, comprometendo-me a atender prontamente todas as orientações e determinações expedidas pelos agentes fiscalizadores.

Declaro estar ciente de que as irregularidades constatadas poderão ser registradas em relatório de fiscalização a ser encaminhado à Administração Municipal para adoção das providências cabíveis.

IX – PENALIDADES

Estou ciente de que o descumprimento das obrigações previstas neste Termo, na legislação sanitária ou no Edital de Chamamento Público poderá acarretar, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) apreensão e inutilização de alimentos ou bebidas;
- c) interdição da barraca ou food truck;
- d) cancelamento da autorização para funcionamento;
- e) aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437/1977;
- f) impedimento imediato de permanecer exercendo atividades no evento, quando constatada infração grave ou situação que coloque em risco a saúde pública; e
- g) suspensão do direito de participar de eventos promovidos pelo Município de Passabém pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme previsto no Edital e no Termo de Compromisso.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, firmo a presente Declaração e Termo de Compromisso Sanitário.

Passabém/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Permissionário

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 009/2026
Processo Administrativo Nº. 053/2026

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do
RG _____ e CPF _____,
AUTORIZO, o(a) senhor(a) _____ portador(a) do RG
_____ e CPF _____ a representar-me durante o
LEILÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE BARRACAS (3x3m),
FORNECIDAS PELA PERMITENTE E DE ÁREAS PARA FOOD TRUCKS VISANDO À
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS DURANTE A
TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE PASSABÉM 2026, junto a Prefeitura Municipal de
Passabém.

Passabém/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Permissionário